

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas que, através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração** para a realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesporto e de Alto Rendimento Esportivo NO ANO DE 2024, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme **Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017**, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1 - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos esportivos para o exercício de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) - PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO - ADULTO - EQUIPES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES: NACIONAIS (ATRAVÉS DE CONFEDERAÇÕES), ESTADUAIS (FEDERAÇÕES E LIGA FILIADA A CONFEDERAÇÃO) E DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ DO ANO ANTERIOR E/OU VIGENTE NA DIVISÃO "A" E CAMPEÃO E VICE DA DIVISÃO B - OU CUMPRE O PRÉ-REQUISITOS EXPOSTOS PARA SUA MODALIDADES.

MODALIDADES	QUANTI-DADE	GENEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ	PRÉ-REQUISITOS	METAS
VOLEIBOL QUADRA	01	M/F	R\$190.000,00	VOLEIBOL DE QUADRA: Jogos do Governo do Estado (JOGOS ABERTOS DO PARANÁ) e (JOGOS DA JUVENTUDE) na categoria Masculino e Feminino. categoria Masculino e Feminino.	01 - Ficar entre os 2 primeiros colocados no Masculino dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional. 02 - Ficar entre os 2 primeiros colocados no Feminino dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional. 03 - Disputar os Jogos da Juventude da modalidade no Masculino. 04- Disputar os Jogos da Juventude da modalidade no Feminino.

LEGENDA: M - MASCULINO / F-FEMININO

- As metas elencadas são requisitos obrigatórios para a manutenção e possível acréscimo em edital subsequente, em valor mínimo reajustável pelo IPCA. Assim sendo, as metas não alcançadas, terá um decréscimo de 10% para as modalidades com até no máximo 4 metas e de 5% às entidades com mais de 4 metas a serem executadas. O percentual de decréscimo será por metas não atingidas.

Pré-Requisitos: Declaração da Entidade Promotora e/ou de suas filiadas comprovando a efetiva participação em competições oficiais para competições Internacionais, Nacionais e Estaduais. Em competições estaduais especificamente Jogos da Secretaria Estadual de Esporte e Turismo do Paraná- SEET, Declaração da própria Secretaria Municipal de Esporte.

*Como também Declaração de capacidade Técnica para realização de outras atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) - PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL - FAIXA ETÁRIA LIVRE - PROJETOS DE DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, QUE PREZEM NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (NO MÍNIMO 3 LOCAIS COM DECLARAÇÃO COMPROBATORIA PELO RESPONSÁVEL PELO LOCAL) NO ANO DE 2024.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
FUTEBOL / ARTES MARCIAIS	01	Feminino / Masculino	R\$ 200.000,00

1.2 - Os projetos deverão ser executados no período de 03 de Junho a 31 de Dezembro de 2024, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

1.3- Os projetos devem contemplar uma área abaixo descritas:

1.3.1- Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Parnanguara.

1.3.2- Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Parnanguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

1.4 Para os efeitos deste Edital entendem-se:

a) Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

b) Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua João Estevão S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes.

2.2 - A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- **As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 29/04/2024 a 22/05/2024** e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08h:00 as 11h:00 das 13h:00 as 18h:00, conforme capítulo 6 itens 6.1; 6.2 e 6.3.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente esportivos.

b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas

f) Certidão de Regularidade do FGTS

g) Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município

- h) Certidão Liberatória do Tribunal de Conta do Estado do Paraná
- f) Certidão da Justiça Federal cível e criminal

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

IV - pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo conforme capítulo 1 item 1.1 nos programas 01-02-. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto Esportivo neste 02 Programas (01-02) se optar por dois projetos/programas, o proponente será desclassificado ou eliminado do certame (Exceto se for 01 Projeto dos programas 01 ou 02).

6.2- A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa: DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. ENDEREÇO: Rua João Estevão S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes. ; EDITAL DE SELEÇÃO nº 006/2024 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO; REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.3- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e anexos deste Edital.

6.3.1 ITEM DOCUMENTO

1 - Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

2 - Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

3 - Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido (ANEXO II).

4 - Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

5 - Modelo de Currículo da OSC

6 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7 - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.

8 - Declaração para publicação de notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre

atividades desenvolvidas

9 -Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, conforme anexo II.

10- Cópia autenticada dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;

11 - Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014

12 - Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;

13 - Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

14 - Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;

15 - Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

16 - Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 3.019/2014;

17 -Declaração de inicio de atividades

18 - Declaração de que a organização não emprega menores

19 - Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso;

20 - Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014;

21 - Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;

22 - Declaração de Contrapartida, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;

22 - Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017

Parágrafo Único –Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

6.4. É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

6.4.1. Ressalva-se que o referido plano de trabalho poderá ser retificado até 03 (três) vezes durante toda a vigência da aprovação do Projeto/Programa, ou mediante justificativa.

6.4.1. Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor .

6.5. No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;

IV - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

- V - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;
- VII - Certidão de débito trabalhista;
- VIII- Certidão da Justiça Federal Cível e Criminal;
- IX - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- X - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- XII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XIII - Decreto de Utilidade Pública validado no ano vigente;
- XIV- Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente validado no ano vigente;
- XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: Documentos previstos na Lei Municipal de incentivo ao Esporte.

6.6. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub- item 6.5 no envelope destinado a inscrição, será **INABILITADA**.

6.7- É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.

7 - DO VALOR DO APOIO

7.1- O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) contemplando o máximo de 02 (dois) projetos com valor individual:

a) PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO até R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) em atendimento até 01 Projetos.

b) PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) atendimento até 01 (um) Projeto.

Parágrafo Único: Os valores estipulados nos referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente ano a ano, e embasados em valores reais de Pagamento de Treinador/Professor e seus referidos encargos, taxas de inscrições, taxas de Arbitragens, Valores de Passagens entre outros aspectos os quais diferenciam os valores dos referidos PROJETO/PROGRAMA, tendo em vista seus objetivos finais. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, também devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para as referidas equipes em mais um local a ser designado pela SESPOR.

7.2- Para a distribuição dos recursos, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.2.1 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA poderá ser redirecionado mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.

7.3- O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensal e em parcelas para os projetos com percentual previamente informado pela CIE conforme cronograma de desembolso da SESPOR, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse se não prestado contas no sistema do Tribunal de Contas do valor total percebido pela entidade (PRESTAÇÃO MENSAL) até a comprovação correta do benefício repassado no sistema. As entidade devem alimentar o sistema na totalidade do valor recebido no referido mês, a não alocação correta impedirá o repasse do mês subsequente.

7.3.1 - O Valor mínimo e máximo mensal para as entidades será de 10% até 20% do valor total de seu projeto, ressalvando-se que ao demonstrar através de solicitação formal juntamente com documentos comprobatórios para CIE, poderá ser revisto, porém sempre respeitando o orçamento mensal da SESPOR.

7.3.2 Os Repasses serão efetuados até o 30º (Trigésimo) dia útil após a assinatura do Termo Colaboração e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

7.4- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.5- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal Esportes, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital. Ressalvando a recomendação pela não realização DE SAQUE NA BOCA DO CAIXA, sendo obrigatório todos os pagamentos ou repasses de forma eletrônica ou via cheque em casos excepcionais.

7.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes ou de qualquer órgão do Município de Paranaguá para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos, previsto no **item 7.3.** e seu subitem.

7.8. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7.9 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (tres) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, decretada pelo Prefeito, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.

8.3- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.6- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para

seleção dos projetos concorrentes.

8.7- Em caso de empate em todos os critérios apresentados no item 9.1.1, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** procederá em votação para o desempate, persistindo, o voto do Presidente da comissão será o de DESEMPATE.

8.8- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** indicará, além dos projetos aprovados, projetos Suplentes, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro" definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos exigidos por este Edital.

8.10- O **Resultado do Chamamento Público**, apurado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município de Paranaguá.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município.

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado, através de formulário constante no **ANEXO XIII**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00h. na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro - Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos complementares sobre o projeto.

8.13- O **RECURSO** será avaliado e respondido pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMP e no diário oficial o Município, conforme endereço destacado no item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.14- O **Resultado Final do Chamamento Público**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e no diário oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esporte dos documentos exigidos para contratação, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e Relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multipli-		0 a 25

cadador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente,	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 5
A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

9.1.1 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Subitem 9.1- F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- Subitem 9.1. D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- Maior percentual de contrapartida, se houver.
- Se persistir o empate será realizado sorteio como exposto no Item 8.7

9.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/04/2024
b) Envio das propostas pelas OSCs.	29/04/2024 a 22/05/2024
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de	A definir

Seleção.	
d) Divulgação do resultado preliminar.	A definir
e) Interposição recursos contra resultado preliminar.	A definir
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	A definir
g) Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), e homologação	A definir
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	Conforme andamento e publicação -
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	Conforme Andamento e publicação -

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

- a) Dotação orçamentária 19.02.27.812.0013.2194- 3.33.50.43.00 - 1.000. Referencia 1162; ou
b) Dotação orçamentaria 19.02.27.812.0013.2194- 3.33.50.41.00 – 1.000. Referencia 1161

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal Esportes para, nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMP comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Esportes para assinar o Termo de Colaboração.

11.2- O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Colaboração, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

11.4- Após a assinatura do **Termo de Colaboração** pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial do Município o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Colaboração pelo Secretário Municipal de Esportes e demais providências relativas ao repasse financeiro, conforme estabelecido no item 7.3.

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

12.1.1. As Entidades Contempladas no Alto Rendimento terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Abertos e outros sempre que solicitado pela Secretaria de Esportes.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto, na localidade (a ser designada pela Secretaria) em que a ação será realizada;
- c) Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas (até 10% do público atingido) para o acervo da Secretaria Municipal de Esportes
- d) Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Esportes, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.

12.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para a execução do projeto será de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Esporte.

13.3 O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais em Paranaguá (Rua João Estevão, S/N, Ponta do Caju), sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados pelo Edital.

13.4- Ao encerramento do termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas do último repasse até o primeiro dia útil do ano subsequente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e, impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado e aditivos;
- c) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- f) Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- g) Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do termo de Colaboração, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento das parcelas até o último pagamento;
- h) Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
- i) Conciliação Bancária, quando houver;
- j) Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- k) Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).
- l) Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Proponente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do

apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.
m) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1-Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, e às convocações expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes (SESPOR) para eventuais eventos, durante a execução dos projetos contemplados, poderão perder o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de poder ficar o mesmo ainda, obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Esportes ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Esportes, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, através do e-mail sesportes@paranagua.pr.gov.br.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

15.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.6- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7- Terão prioridade projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Paranaguá, abrindo-se exceção quando o projeto for interessante as pretensões do município e da Secretaria Municipal de Esportes de maneira a ser mais viável financeiramente que os demais na modalidade.

15.8- Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente e em dia com o órgão.

15.9- Cada Profissional poderá participar de 01 projeto, com carga horária máxima de 20 horas.

15.9.1- Sendo obrigatória a contratação por registro em CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

15.10- O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu

cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes)

15.11 - O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados **INABILITADO**, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao esporte.

15.12 - Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal Esportes.

15.13 - Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:

PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, os quais disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude - Categorias A e B), Campeonatos Estaduais e Brasileiros, e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte. Valores definidos pelas entidades contempladas.

15.13.1 - PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

a) Valor Líquido: R\$ 2.398,81 (Dois Mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) (20 horas Semanais) - 50% do Piso Nacional - Lei Federal nº 11.738/2008-

b) Valor Líquido: R\$ 2.247,81 (Dois Mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) (40 Horas Semanais) - Salário Mínimo Estadual- Paraná - LEI ESTADUAL 18.766/2016 - MONITORES

c) Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho. Valor Líquido: R\$ 1.898,75 (Hum Mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

*Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

*Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes.

15.14 Os Proventos para Bolsa Atleta a serem contemplados pelas entidades ficam a critério das mesmas.

15.14.1 O atleta de modalidade olímpica ou paraolímpica, com idade igual ou superior a dezesseis anos, beneficiário de Bolsa-Atleta de valor igual ou superior a um salário mínimo, é filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

15.14.2 Durante o período de fruição do Bolsa-Atleta caberá as Entidades (Associações) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas.

15.14.3 Recolhimento do Bolsa atleta através do Art. 41 da Lei 13.155/2015, será no valor de 20% do benefício.

15.15 Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.

15.15.1 A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros

Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

15.15.2 Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte.

15.15.3 As entidades (Associações) participantes de projetos da Secretaria Municipal de Esportes na não vigência do convênio, mediante Declaração de Participação e documentos Comprobatórios (Fotos,vídeos) terá acrescido no seu valor final 5%.

15.16 – Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.

15.17 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

15.18- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Esportes.

15.19- À Secretaria Municipal de Esportes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.20- Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 26 de Abril de 2024.

Helton Pereira Ambrósio
Secretário Municipal de Esportes.